



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GALINHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 3336/2017
DATA: 13/11/2017
Ass:

À Excelentíssima Presidenta da Câmara Municipal da Serra e aos demais Vereadores.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 278 /2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de a Cesan (Companhia Espírito Santense de Saneamento) instalar eliminadores de ar – “ventosas” – em todos os hidrômetros instalados na rede de distribuição de água potável do Município de Serra, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Cesan (Companhia Espírito Santense de Saneamento) obrigada a instalar aparelhos eliminadores de ar – “Ventosas” – em todos os hidrômetros instalados na rede de distribuição de água potável do Município de Serra, a partir de solicitação do consumidor.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e de sua instalação serão de responsabilidade do consumidor, salvo os cidadãos que, por direito, pagam tarifa social à concessionária, bem como os que comprovadamente são prejudicados com entrada de ar nos hidrômetros, casos em que a concessionária se responsabilizará pelo custo.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria nº 246/2000 do INMETRO, item 9.4, e estar devidamente patenteadado.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela Autarquia, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: Adrianogalinhao@camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GALINHÃO

Art. 4º As instalações dos aparelhos eliminadores deverão ser feitas pela Cesan, a fim de garantir controle e fiscalização do procedimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 13 de novembro de 2017.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: Adrianogalinhao@camaraserra.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GALINHÃO**

JUSTIFICATIVA

É fato notório que muitos cidadãos serranos têm pago, de forma injusta, altos valores em suas contas de água, fornecida pela Concessionária Cesan (Companhia Espírito Santense de Saneamento), haja vista o problema de entrada de ar nas tubulações que derivam os ramais residenciais.

A despeito de ainda não haver um estudo definitivo que afira e comprove estatisticamente tal irregularidade, evidencia-se que muitos usuários pagam pela passagem de ar nos hidrômetros como se fosse água potável.

Tal fato ocorre, porquanto a água fornecida pela concessionária em tela é distribuída sob pressão nas redes de abastecimento, sendo bombeada por ar, entre outras ocorrências, o que o faz passar pelos hidrômetros, gerando prejuízo aos cidadãos usuários desse serviço público.

A Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG), onde o eliminador de ar – “Ventosa” – é fabricado, garante que sua instalação significaria uma economia de 35% nas contas de água, ressaltando que esse percentual pode variar de uma região para outra, de acordo com a frequência das interrupções no fornecimento de água. Tal fato favorece a entrada de ar na rede, principalmente quando a rede é desligada, pois podem surgir bolsões de ar nestas tubulações, o que aumenta, indevida e consideravelmente, o valor da conta.

Ao chegar ao hidrômetro, esses bolsões de ar fazem girar o contador, inclusive de uma forma naturalmente mais livre do que quando há somente água. Isso acontece com mais frequência em regiões altas e nos imóveis próximos ao final da rede, onde ocorre rodízio no abastecimento, pois são essas as áreas que ficam sem água primeiro. Ao ser normalizado o fornecimento, a água empurra o ar que fica na tubulação para os pontos de saída da rede. Quando a caixa d'água

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: AdrianoGalinhao@camaraserra.es.gov.br



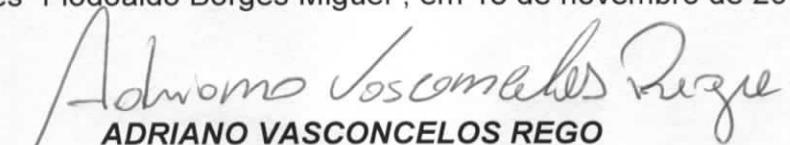
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GALINHÃO**

está cheia, o ar não se movimenta na tubulação, pois entra por ventosas que ficam na parte mais alta da rede, chegando aos canos menores com menos força e sem condições de ativar o hidrômetro.

Não obstante, muitas têm sido as reclamações de consumidores, em todo o Brasil, registradas pelo PROCON. Há casos em que o Poder Judiciário precisou intervir para garantir ao consumidor os seus direitos.

Assim, justifico o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares, no sentido de aprovar tão urgente e importante Lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 13 de novembro de 2017.


**ADRIANO VASCONCELOS REGO
ADRIANO GALINHÃO
VEREADOR - PTC**